



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE/FAX (43) 224-1333 - CEP 86315-000
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 - Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2004

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2005 a 2008, é de **R\$ 1.800,00 - (Um mil, e oitocentos reais)**.

Art. 2º - A alteração dos subsídios de que trata o artigo anterior, dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art 37 da Constituição Federal;

III – reposição da remuneração dos servidores públicos municipais;

IV – na hipótese do executivo apresentar projeto de reestruturação salarial de todo o quadro de pessoal dos servidores públicos municipais, na média do reajuste concedido aos servidores efetivos.

Parágrafo único – A alteração prevista nos incisos I e III do caput deste artigo dar-se-á por Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal e a prevista nos Incisos II e IV do caput deste artigo será automática.

Art. 3º - a cada falta não justificada, nas sessões ordinárias será descontado do Vereador faltante 10% do subsídio mensal.

Art 4º - Pelo Comparecimento nas sessões extraordinárias os Vereadores não terá qualquer tipo de indenização.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE/FAX (43) 224-1333 - CEP 86315-000
CNPJ N° 78.955.663/0001-57 - Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir de 01/01/2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 29
de Junho de 2004.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE